

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JULHO DE 2014

Nº 136

EXECUTIVO

LEI Nº 1.436, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Denomina a Unidade de Saúde da Comunidade de Maçaranduba no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade de Saúde da Comunidade de Maçaranduba como "DINA ALEXANDRE DA SILVA".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2014.
193ª da Independência e 126ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção

LEI Nº 1.437, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Registro e Licenciamento de ciclomotores na circunscrição do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos dos artigos 24 e 129 do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º O Poder Executivo, através do DEMUTRAN, nos termos do artigo 24, XVII e XVIII e 129 do Código de Trânsito Brasileiro, fica autorizado a fazer o registro e licenciamento de ciclomotores de até 50 cilindradas na circunscrição do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. São considerados ciclomotores sujeitos ao registro e ao licenciamento anual os veículos de duas ou três rodas providos de um motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 quilômetros por hora, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para conduzir o ciclomotor em via pública será imprescindível o porte da ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotores, nos termos do artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro e conforme a regulamentação complementar do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, previstas nas Resoluções nº 168/2004 e 169/2005, além dos equipamentos básicos de segurança, especialmente o capacete.

Art. 3º A identificação do ciclomotor se fará através de placa alfanumérica lacrada em sua estrutura e fixada no paralamas traseiro do veículo, obedecidas às especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º Fica a cargo do DEMUTRAN a execução do serviço obrigatório de emissão do certificado de registro e licenciamento anual dos veículos do tipo ciclomotor no modelo e especificação determinado pelo CONTRAN, bem como a fiscalização dos mesmos quanto a sua documentação em geral, realização de vistorias, a emissão de certificados de registro e do Documento Único de Transferência (DUT).

§1º. Para cumprimento do estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários à cobrança de taxas e emolumentos.

§2º. Ficam isentos dos pagamentos das taxas de serviços previstas no

caput deste artigo aqueles cidadãos que declarem no ato do registro do ciclomotor a renda familiar até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 5º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente com o registro de propriedade do veículo.

§1º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em índice percentual ao preço de venda do veículo o respectivo valor da taxa de expedição do certificado de registro do veículo, bem como o valor relativo ao certificado de licenciamento anual.

§2º. Para a expedição do certificado de registro do veículo, será obrigatória a apresentação da nota fiscal de compra do veículo ou outro documento que comprove a propriedade do ciclomotor.

Art. 6º O veículo ciclomotor adquirido anteriormente à edição desta lei deverão ser regularizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua vigência.

Art. 7º O certificado de registro e o licenciamento anual bem como a ACC – autorização para conduzir ciclomotores são documentos de porte obrigatório do condutor dos veículos descritos nesta Lei.

Parágrafo único. Ficam proibidos de circular em via pública os veículos automotores de espécie ciclomotor conduzidos sem a documentação descrita no caput deste artigo, devidamente válidos e autorizados.

Art. 8º O ciclomotor não identificado, conduzido sem porte do certificado de identificação ou com o licenciamento vencido poderá ser apreendido e recolhido e levado para depósito sendo aplicadas pela autoridade competente as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá valores a serem cobrados pelo recolhimento e guarda do veículo até a sua liberação.

Art. 10 Além do registro e licenciamento anual, ficam os referidos veículos sujeitos ao atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Art. 11 O DEMUTRAN fica autorizado a promover gestões junto a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito com vistas à integração dos veículos ciclomotores ao sistema nacional para o licenciamento prontuários de transferências para outros municípios ou para outras unidades da federação e no que couber aos demais procedimentos aplicáveis aos veículos em geral previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12 A ordem o consentimento a fiscalização, as medidas administrativas e coercitivas adotadas pelas autoridades de trânsito e seus agentes terão por objeto prioritário o caráter educativo, a proteção à vida e à incolumidade física das pessoas.

Art. 13 Fica proibida a modificação da estrutura original de fábrica para aumentar a capacidade de cilindradas dos motores dos ciclomotores, cujos componentes devem estar certificados no âmbito do sistema brasileiro de avaliação, conforme regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial – INMETRO.

Parágrafo único. O proprietário do veículo será responsabilizado cível e criminalmente pela procedência do equipamento veicular.

Art. 14 O Poder Executivo fica autorizado a criar e manter atualizado um banco de dados municipal, para impressão a qualquer momento, que controlará as informações dos proprietários dos ciclomotores, bem como possibilitará a transferência de propriedade, atualização de dados cadastrais e demais serviços quando necessários, incluindo o histórico das transferências, as guias de arrecadação, mantendo também a guarda do arquivo físico dos documentos de origem e registro ou da transferência de propriedade.

Art. 15 Aplicam-se aos ciclomotores registrados e licenciados pelo Município, todo os dispositivos relativos ao seu registro, transferência de propriedade, baixa, circulação e condução estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16 Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, e entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2014.
193ª da Independência e 126ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO
Diretor Geral do DEMUTRAN

DECRETO Nº 553, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Cristã Renovando Vidas – COMTERV, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições conforme art. 45, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Cristã Renovando Vidas - COMTERV, com sede no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante / RN, 29 de julho de 2014.

193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LUZINETE MELO DA FONSECA, Matrícula 5397, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.07.2014 à 23.07.2014, devendo retornar as suas funções em 24 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 496/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a SILVÂNIA MOURA DA SILVA, Matrícula 11391, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 13.07.2014 à 24.07.2014, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 497/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIANA SILVA MULLER, Matrícula 11208, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 03.07.2014 à 12.07.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JOANA D'ARC SILVESTRE DE ARAÚJO, Matrícula 9639, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.07.2014 à 24.07.2014, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 499/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CHIARA LIA DE MEDEIROS TAVARES, Matrícula 11369, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.07.2014 à 25.07.2014, devendo retornar as suas funções em 26 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a EDVONEIDE FERNANDES DA SILVA, Matrícula 9880, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.07.2014 à 24.07.2014, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, Matrícula 5051, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.07.2014 à 21.07.2014, devendo retornar as suas funções em 22 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA ALICE GOMES DE MACÊDO, Matrícula 11959, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.07.2014 à 01.08.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Agosto de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARLI MIRANDA CORREIA, Matrícula 7558, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 15.07.2014 à 18.07.2014, devendo retornar as suas funções em 19 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a RAIMUNDA KÁTIA DO CARMO LIRA, Matrícula 7129, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 11.07.2014 à 18.07.2014, devendo retornar as suas funções em 19 de Julho de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 506/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 812/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DE LOURDES DA CRUZ SANTOS, Matrícula 6097, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2014 à 01 de Novembro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 507/2014-SEMA, de 25 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 811/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO CANINDÉ SOUZA MACHADO, Matrícula 6120, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2014 à 01 de Novembro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 508/2014-SEMA, de 28 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 815/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALDERI DIAS DA SILVA, Matrícula 5607, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2014 à 01 de Novembro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 509/2014-SEMA, de 29 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 851/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARTA MARIA DE FRANÇA GOMES, Matrícula 9675, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 18 de Agosto de 2014 à 18 de Novembro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 421/2014-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil; Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados; Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
 Nomear em caráter efetivo, YLANA RAQUEL BESSA MELO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de ENFERMEIRA, sob o nº de inscrição 1101103395, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse YLANA RAQUEL BESSA MELO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101103395, para o cargo de ENFERMEIRA, foi nomeada em caráter efetivo, através da portaria nº 421/2014 de 24 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Ylana Raquel Bessa Melo
 SERVIDOR (A)

PORTARIA Nº 422, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor, NIVALDO BERNARDO DE SOUZA do cargo de Assessor especial da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 423, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ELLEN KESLEN MELO DA SILVA para exercício do cargo de Assessor especial da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

**JULGAMENTO DE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA N.º 007/2014**
PORTARIA N.º 424, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos cursos de Capacitação de Servidores e Profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FERNANDA CARLOS DE GOIS, Subsecretária de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para acompanhar e fiscalizar a execução dos cursos de Capacitação de Servidores e Profissionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 425, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Autorizar cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Convênio nº076/2013 e considerando a anuência do Ofício N.º 412/2014 – GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente, a Sra. MARIA HELENA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 6541, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 426, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Autorizar cessão de Servidora a Prefeitura Municipal do Natal do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a anuência ao Ofício N.º 209/2014 – GP, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão de Servidora à Prefeitura Municipal do Natal/RN, com ônus para o órgão cessionário, a Sra. ELENIMAR COSTA BEZERRA, matrícula nº 05139, assistente social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014**

O Pregoeiro oficial da PMSGA, torna público que no dia 11 (onze) de agosto de 2014, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço, para aquisição futura de GÁS DE COZINHA (GPL). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 29 de julho de 2014.
 Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior
 Pregoeiro

A Comissão de Licitação verificou que no Parecer técnico, emitido pela engenheira responsável técnica, consta que a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, atendeu a todos os critérios da qualificação técnica da referida licitação. Verificou que foram pontuados como "atendidos" os itens 5.1 a 5.11 do edital e que foram cumpridas as demais cláusulas existentes no tocante a proposta de preços, atingindo todas as exigências editalícias quanto a apresentação da proposta e planilhas. Assim, o presidente declarou vencedora a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, com o preço global de R\$ 7.179.767,64 (Sete milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por ter cumprido todas as determinações do edital, ter cumprido as exigências das leis específicas e de licitações, por seu preço estar em conformidade com o orçamento previsto para a licitação e por estar apta conforme Parecer Técnico acostado aos autos. São Gonçalo do Amarante, 29 de julho de 2014.

Edilson Medeiros César Paiva Júnior.
 Presidente da CPL/PMSGA.

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Leonardo Campos de Souza – OBJETO: Prestação de serviços de pregoeiro – VALOR GLOBAL: R\$ 8.000 (oito mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.36 / Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de Abril de 2014 - ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – Leonardo Campos de Souza- CONTRATADO


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br